



PUBLICADO EM
PLACAR
Em 31/11/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Revogado pelo Decreto de 21 de janeiro 2010
DECRETO Nº 203, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

~~Fixa tarifa para a remuneração dos serviços de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel – TÁXI da forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1172, de 21 de janeiro de 2003,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Ficam fixadas as tarifas taximétricas dos veículos, para a remuneração dos serviços de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel – TÁXI, que passam a ter os seguintes valores:~~

- ~~I – R\$3,00 (três reais) por bandeira inicial;~~
- ~~II – R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por quilômetro rodado com bandeira 1;~~
- ~~III – R\$2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro rodado com bandeira 2;~~
- ~~IV – R\$17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos) por hora parada.~~

~~§ 1º A bandeira 1 será cobrada no período das 6h às 22h, de segunda a sexta-feira, e, das 6h às 12h, nos sábados.~~

~~§ 2º A bandeira 2 será cobrada no período das 22h às 6h, de segunda a sexta-feira, e a partir das 12h, nos sábados e, em período integral, nos domingos e feriados, exceto em dezembro quando será cobrada integralmente, facultando ao permissionário o uso da mesma.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 31 dias do mês de outubro de 2007.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

MARCOS DE SOUZA COSTA
Presidente da Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade